



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.029, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Autoriza doações de bens móveis e imóveis e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal - autorizado a fazer a doação ao CERNE - Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado, Empresa Pública, dos bens móveis e imóveis, tendo em vista a implantação do sistema de repetição e retransmissão do sinal de televisão Brasil Central.

Art. 2º - Os bens móveis e imóveis a que se refere o artigo anterior são constituídos de:

- a) Um terreno localizado na Fazenda Serra Abaixo, às margens da Rodovia GO-070, medindo 5.200,00 m²;
- b) Uma casa de máquinas edificada no referido terreno medindo 3,80m x 2,80m, coberta com canaleta eternit;
- c) Um padrão elétrico trifásico;
- d) cerca de arame liso que cerca o terreno.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação à Rádio Jornal de Inhumas - Ltda, de uma área de 1.200,00 m², localizada na Fazenda Serra abaixo, anexa à área citada no artigo 1º para instalação da torre emissora do sistema FM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 913, de 03 de dezembro de 1.984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.988.

Valdir Marques Martins

José Essado Neto
Prefeito Municipal